

Instituto de Previdência Municipal de Pitangui
RUA MAJOR BAHIA, 224 - CENTRO - TEL.:(37)3271-5311
CEP:35.650-000- PITANGUI-MG
CNPJ: 19.132.499/0001-19

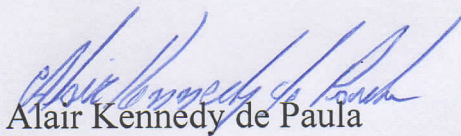
PORTARIA Nº 017/2025

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988 à servidora, Sra. **IOLANDA CAMPOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.316.326-xx, matrícula 5046, no cargo efetivo de Auxiliar de Apoio a Educação Básica, Nível IV, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 16 de outubro de 2025.


Alair Kennedy de Paula
Presidente do IPMP

